



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº 277 / 2007.

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
2. COMISSÃO DE FINANÇAS.
3. COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE.
4. VEREADORES

Reenquadra salário de empregos no quadro de cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

*José Maria da Silva*  
Diretor Legislativo

14.11.2007

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito

Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os empregos de provimento em comissão “Assessor Técnico em Meio Ambiente” e “Assessor Técnico em Agricultura”, constantes do quadro de cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, são reenquadrados passando a vigorar com os seguintes vencimentos:

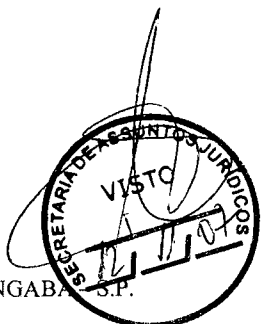
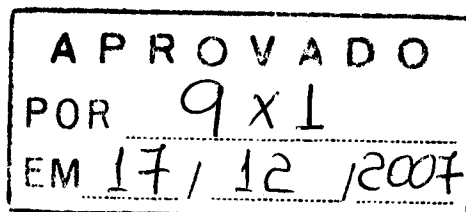
-Assessor Técnico em Meio Ambiente  
Vencimento: RS 2.078,67

-Assessor Técnico em Agricultura  
Vencimento: RS 2.078,67

**Art 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 09 de novembro de 2007.

*João Antonio Salgado Ribeiro*  
João Antonio Salgado Ribeiro  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 127 / 2007**

**Reenquadra salário no quadro de cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.**

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Jânio Ardito Lerário**  
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de**  
**Pindamonhangaba/SP.**

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos pela presente Mensagem o incluso Projeto de Lei, que **Reenquadra salários no quadro de cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.**

Os empregos de provimento em comissão de Assessor Técnico em Meio Ambiente e Assessor Técnico em Agricultura possuem como exigência para a formação em Ensino Superior em Engenharia Agrônoma.

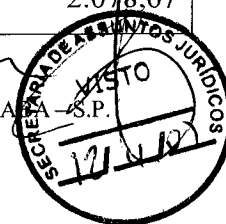
Os empregos de engenharia e arquitetura no Quadro da Prefeitura percebem o vencimento de R\$2.078,67, referência nº 131, e os Assessores Técnicos em Meio Ambiente e Agricultura percebem atualmente o valor de R\$ 1.676,97, conforme demonstramos nos quadros a seguir:

Quadro I

Empregos	Formação Exigida	Salário (R\$)
Assessor Técnico em Meio Ambiente	Superior em Engenharia Agrônoma	1.676,97
Assessor Técnico em Agricultura	Superior em Engenharia Agrônoma	1.676,97

Quadro II

Empregos	Formação Exigida	Salário (R\$)
Arquiteto Pleno	Superior em Arquitetura	2.078,67
Engenheiro Agrônomo	Superior em Engenharia Agrônoma	2.078,67
Engenheiro Pleno	Superior em Engenharia	2.078,67
Engenheiros Sanitaristas	Superior em Engenharia de Meio Ambiente e Sanitária	2.078,67
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Superior em Engenharia	2.078,67





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Insta salientar que os empregos de Assessor Técnico em Meio Ambiente e Assessor Técnico em Agricultura representam o município na execução de diversos convênios, termos de ajustes de conduta, protocolos junto às Secretarias do Governo do Estado de São Paulo, nas áreas de meio ambiente e agricultura, bem como junto ao DEPRN – Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais, devendo ter formação em Engenheiro Agrônomo, inscrito junto ao CREA

Visamos, desta forma, com o presente projeto reenquadrar o salário dos empregos de Assessor Técnico em Meio Ambiente e Assessor Técnico em Agricultura em relação às atividades desempenhadas e a formação exigida.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a saúde da comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 09 de novembro de 2007.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

